

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

RAIMUNDO FONSECA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento particular:

RAIMUNDO FONSECA SANTOS, brasileiro, casado em regime parcial debens inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, sob o nº 9126-A e no CPF sob o nº 335.641.161-68, residente e domiciliado na Rua Urbano Santos bairro Juçara na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.900-410 resolve, nesta oportunidade e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade individual de advocacia, doravante designada simplesmente **"FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CONSULTORIA JURIDICA"**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.906/1994 (EAOAB) e seus atos regulamentares especialmente o Provimento nº 170/2016, todos do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e, ainda pelas legislação brasileira de regência e cláusulas seguintes:

DA RAZÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: a sociedade utilizará a razão social “”.

RAIMUNDO FONSECA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA: a sociedade tem sede na Rua Urbano, nº 680, bairro juçara, na cidade de Imperatriz], Estado do Maranhão, CEP 65.900-505.

PARÁGRAFO ÚNICO: a sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando o titular obrigado proceder à inscrição suplementar.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA: a sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: a presente Sociedade terá prazo de duração indeterminado tendo iniciado suas atividades a partir da data do registro deste ato constitutivo.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: o capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelo titular, é de R\$ 10,000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 (Dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: além da sociedade, o titular responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

PARÁGRAFO ÚNICO: as obrigações não oriundas de danos causados aos clientes por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: a administração da sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: é absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício do próprio titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: pelos serviços prestados à sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de “pró-labore”, que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

PARÁGRAFO TERCEIRO: fica vedado, ao titular, integrar ou se associar a outras sociedades, seja simples ou unipessoal, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS

CLÁUSULA OITAVA: fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os eventuais lucros serão distribuídos ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelo titular.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA: a sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular que nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidanteeditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE POR FALECIMENTO DO TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA: a sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: o titular **RAIMUNDO FONSECA SANTOS** declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declara ainda que não participa de nenhuma outra sociedade simples ou unipessoal, inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de instituir esta Sociedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Fica eleito o foro de Imperatriz/MA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

Firma este instrumento em única via, especialmente por se tratar de documento eletrônico assinado por certificado digital.

Imperatriz Ma, 08 de Setembro de 2022.

RAIMUNDO	Assinado de forma digital
FONSECA	por RAIMUNDO FONSECA
SANTOS:33564116161	SANTOS:33564116168
68	Dados: 2022.09.08
	09:44:50 -03'00'

RAIMUNDO FONSECA SANTOS
9126-A

Certifico que foi registrado no Livro C-14, fl.102 sob o Nº1628 o Registro de Sociedade 3 previsto neste contrato, desde:09/09/2022.



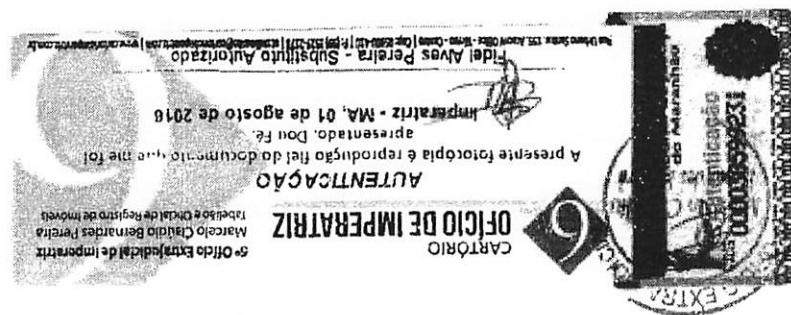
Documento(s) assinado(s) eletrônicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#4176440

Objeto do registro/averbação - pags. 1-3



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 09/09/2022, às 11:51. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 09/09/2022, às 11:52. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **4176-4407-85**.



REGISTRO DE CONSELHO SECCIONAL

DATA DE EXPEDICAO: 02/04/2009
DATA DE EXPIRAÇÃO: 02/04/2009

390878 - SSP/TO
335.641.161-68
04/12/1965
RG
SÃO JOÃO DO PARÁ/TO-MA
DATA DE NASCIMENTO
JOSE PEREIRA GOMES
ZULIA FONSECA SANTOS
NATURALIDADE
FILHA DO
RAMUNDO FONSECA SANTOS

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO
SUPLEMENTAR
NONE

ORGEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

ASSINATURA DO PORTADOR
ORGANIZAÇÕES

MAIS

9126-AMA

DATA DE EXPEDICAO: 02/04/2009
DATA DE EXPIRAÇÃO: 02/04/2009

390878 - SSP/TO
335.641.161-68
04/12/1965
RG
SÃO JOÃO DO PARÁ/TO-MA
DATA DE NASCIMENTO
JOSE PEREIRA GOMES
ZULIA FONSECA SANTOS
NATURALIDADE
FILHA DO
RAMUNDO FONSECA SANTOS

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO
SUPLEMENTAR
NONE

ORGEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

ASSINATURA DO PORTADOR
ORGANIZAÇÕES

MAIS

9126-AMA

02219548



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.135.451/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/09/2022
NOME EMPRESARIAL RAIMUNDO FONSECA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO R URBANO SANTOS	NÚMERO 680	COMPLEMENTO SALA 101	
CEP 65.900-505	BAIRRO/DISTRITO JUCARA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAIMUNDOFONSECA.ADV@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9141-4480	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/09/2022 às 15:50:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAIMUNDO FONSECA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 48.135.451/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:15:23 do dia 17/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2024.

Código de controle da certidão: **ED29.8677.CFAE.01AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



21/11/2023 12:40:48
USUÁRIO:EDSON.JUNIOR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 22195/2023

AUTENTICAÇÃO:PTXS-K5TE

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **RAIMUNDO FONSECA SANTOS**, devidamente Inscrito(a) sob o CPF **335.641.161-68** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA PESSOA FÍSICA

CPF: 335.641.161-68

Razão Social: RAIMUNDO FONSECA SANTOS

Endereço: SENADOR MILLET, 446 Bloco: H Ap: 401 MARANHAO NOVO

A Referida Certidão terá validade até **20/01/2024**.

IMPERATRIZ-MA, 21/11/2023.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.135.451/0001-62

Razão Social: RAIMUNDO FONSECA SANTOS SOCIEDADE INDIVI

Endereço: RUA URBANO SANTOS / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65900-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2023 a 04/12/2023

Certificação Número: 2023110504042991234862

Informação obtida em 05/11/2023 09:23:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM – **BOMPRES**, pessoa jurídica de direito público, dotado de personalidade jurídica própria, inscrito no CNPJ nº 06.216.559/0001-30, com sede na Rua Almirante Barroso nº25, Centro, Bom Jardim/MAA, representado por sua Superintendente, Srt^a **NÁDIA NASCIMENTO DE BRITO**, portadora da CI/RG nº 019647192002-5 SSP/MA, inscrita no CPF nº 021.949.493-21, residente e domiciliada na cidade de Santa Inês – MA, ATESTA para os devidos fins que o Sr. **RAIMUNDO FONSECA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Maranhão sob o nº 9126-A, CFP nº 335.641.161-68, com escritório profissional sito à Rua Urbano Santos, nº 680, bairro Juçara, CEP: 65.900-505, Imperatriz – MA, presta serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica, desde 14 de janeiro de 2021, cujos serviços estão sendo executados com eficiência, qualidade e eficácia, demonstrando grande conhecimento em matéria previdenciária, notadamente, voltada para administração pública e RPPS, não havendo fatos supervenientes que desabone sua conduta ética, profissional, pessoal e capacidade técnica até a presente data.

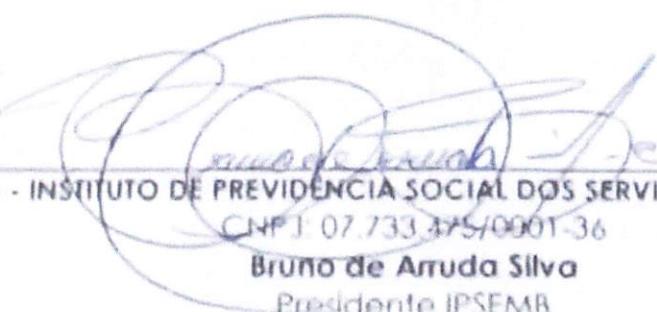
Bom Jardim – MA, 25 de janeiro de 2022.


NÁDIA NASCIMENTO DE BRITO
Superintendente do BOMPRES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

○ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB, entidade autárquica de direito público, inscrita no CNPJ nº o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias, Buriticupu – MA, CEP: 65.393-000, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **BRUNO DE ARRUDA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 636.746.103-56, residente e domiciliado nesta cidade de Buriticupu – MA, a pedido do interessado, ATESTA para os devidos fins que o Advogado **RAIMUNDO FONSECA SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Maranhão sob o nº 9126-A, CFP nº 335.641.161-68, com escritório profissional sito à Rua Urbano Santos, nº 680, bairro Juçara, CEP: 65.900-505, Imperatriz – MA, foi o responsável técnico pela implantação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buriticupu – MA e, desde 15 de março de 2021 vem prestando e executando serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada a este Instituto, executando tais serviços com eficiência, qualidade e grande conhecimento em matéria previdenciária voltada para administração pública, não tendo nada a relatar que desabone sua conduta profissional, pessoal e capacidade técnica até a presente data.

Buriticupu – MA, 14 de fevereiro de 2022


IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CNPJ: 07.733.475/0001-36
Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

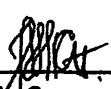
*Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021*

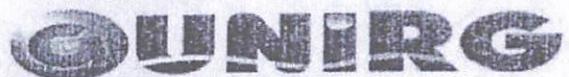


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA – IPSEMA, autarquia previdenciária municipal, dotada de personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ nº o nº 11.569.190/0001-89, com sede na Rua Maranhão, 1708, GETAT, Município de Açaílândia - MA, representado por sua Presidente **JOSANE MARIA SOUSA ARAÚJO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, nº 401.094.293-20, portadora do RG/CI nº 417529953 SSP/MA, residente e domiciliada nesta cidade de Açaílândia – MA, ATESTA para os devidos fins que o Sr. **RAIMUNDO FONSECA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Maranhão sob o nº 9126-A, CFP nº 335.641.161-68, com escritório profissional sítio à Rua Urbano Santos, nº 680, bairro Juçara, CEP: 65.900-505, Imperatriz – MA, foi o responsável técnico pela implantação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Açaílândia – MA e, desde 01 de fevereiro de 2017, presta, a contento, os serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada a este RPPS, executando tais serviços com eficiência, qualidade e grande conhecimento em matéria previdenciária, notadamente, voltada para administração pública, não havendo fatos supervenientes que desabone sua conduta ética, profissional, pessoal e capacidade técnica até a presente data.

Açaílândia – MA, 20 de janeiro de 2022.


Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA



Prefeitura Municipal de Gurupi

Certificado

Nos termos da Resolução do CNE/CES nº 01, de 3-04-2001, Certificamos que

Raimundo Fonseca Santos

RG 390.878 – SEJSP/TO, concluiu com aproveitamento o Programa de Especialização, em nível de Pós- Graduação Lato Sensu em Gestão de Organizações Públicas, realizado no período de abril de 2003 a março de 2004, com carga horária de 420 h/a, a quem outorgamos este certificado, a fim de que possa gozar dos direitos e prerrogativas legais.

Gurupi - TO, 14 de março de 2006.

Ezemir Nunes Moreira
Presidente da Fundação UNIRG
Diretor Geral da Faculdade UNIRG
Decreto Municipal nº 386/ 2005

Prof. Célia Maria Agustini da Silveira
Secretaria Acadêmica da Faculdade UNIRG
Portaria UNIRG nº 019-B/ 2006

*REC. BURITICUPUAMA
SIS. 07/02/2006
Rub.*



Prefeitura Municipal de Gurupi

MUNICÍPIO DE GURUPI
FUNDAÇÃO UNIRG
FACULDADE UNIRG - Programa de Formação Continuada
HISTÓRICO ESCOLAR

NOME: RAIMUNDO FONSECA SANTOS

Filiação: José Perelra Gomes e Zilia Fonseca Santos

Naturalidade: Paraíso - MA

Nascimento: 04 - 12 - 1985 - Endereço: Rua 08, Qd. 56, Lt 16, Setor Waldir Lins | Cidade: Gurupi - TO

TÍTULO ACADÉMICO: Especialização *Latso-Sensu* em Gestão de Organizações Públicas

AutORIZAÇÃO: Resolução CNE/CES, 1/2001

Cédula de Identidade

Período		Disciplinas	Média	C/H	Professor(a)	Título
abril	2003	Fundamentos da Administração Pública	10,0	30	Santo Reni dos Santos Fiorão	Mestre
Maio	2003	Economia do Setor Público	7,0	30	Rosângela das Graças Ferreira do Vale Lameira	Mestre
Maio	2003	Metodologia do Trabalho Científico	9,5	30	Jandislaus José Lui	Doutor
Maio	2003	Políticas Públicas	8,0	30	Paulo Henrique Mattos	Especialista
Junho	2003	Reforma da Administração	9,7	30	Hiran Melchades Torres Gomes	Especialista
Junho	2003	Gestão Estratégica do Setor Público	9,5	30	Aderrone Vieira Mendes	Mestre
Junho	2003	Comportamento Organizacional	9,7	30	Iveny Coeli Leal Coragem	Mestre
agosto	2003	Metodologia de Ensino Superior	9,5	30	Maria Elenice Caetano de Oliveira	Mestre
agosto	2003	Sistema de Informação na Administração Pública	9,8	30	Maria Betânia Gonçalves Xavier	Especialista
agosto	2003	Administração Financeira no Setor Público	10,0	30	Paulo Henrique Feijó	Especialista
setembro	2003	Tópicos Especiais em Administração Pública	10,0	30	Alexandre Ribeiro Dias	Mestre
outubro	2003	Elaboração e Análise de Projetos Públicos	9,5	60	Eduardo Andreata Lemos Erasmo	Doutor
março	2004	Trabalho de Conclusão de Curso- Modernização da Gestão Tributária Municipal.	9,0	30	Eduardo Andreata Lemos Erasmo	Doutor
			420		Total de freqüência: 99 %	
					Média Final: 9,3	
Data do Início do Curso: 11-04-2003			Total da Carga Horária: 420 h/a			

FUNDAÇÃO UNIRG - FACULDADE UNIRG
REGISTRO DE ATA

REQUISITO DIVERSO

Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em:

Gestão de Organizações Públicas

Carga Horária: 420 h/a Registro nº 239

Carga Horaria: 420h/a Registro: 299
Livro: 01 Folha: 123

Livro: 01 Folha: 122

Gurupi-TO, 14 de março de 2006.

Prof. Celia Maria Agustini da Silveira
Secretária Acadêmica da Faculdade UNIRG
Portaria 019-B/2006

Curupi-TO, 14 de março de 2006

*Célia Maria Agustini da Silveira
Secretaria Acadêmica da Faculdade UNIRG
Portaria UNIRG, nº 019-B/ 2006*

Ezemf Nunes Moreira
Presidente da Fundação UNIRG
Diretor Geral da Faculdade UNIRG
Decreto Municipal nº 386/ 2005.

PROC. BURRIGEY, MA. 1202
Fls. 13
Rub. 8